



## **LEI ORDINÁRIA Nº 839**

*de 26 de dezembro de 1988*

**Altera a Lei Municipal nº 775/86, e dá outras providências.**

*Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica alterada a Lei Municipal nº 775/86, de 14/03/86, passando o seu artigo 1º a ter a seguinte redação:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Sr. Abelardo Gomes de Oliveira Barros, o crédito tributário na ordem de 9.745 UPC's mediante transação a seguir especificada:*

*- Uma área de terras com i há 9.460 m<sup>2</sup> (um hectare e nove mil e quatrocentos e sessenta metros quadrados), matriculada no Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob nº 15.597 em 20/07/87*

### **Art. 2º..**

*Permanece inalterado o artigo 2º da mencionada Lei Municipal nº 775/86.*

**Art. 3º..** *Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação do imóvel supra citado ao Departamento de Estradas e Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL*

**Art. 4º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação*

**Art. 5º..** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 26 de dezembro de 1988*

*Eraldo Holosback Alves Azambuja* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 839/1988 - 26 de dezembro de 1988*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*